



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI Nº 047-01/2025

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 047-01/2025, que altera o artigo 45 da Lei Municipal nº 1748-01/2017, de 06 de abril de 2017, que dispõe sobre Programas de Incentivos para o Desenvolvimento do Setor Agropecuário do município de Colinas, e dá outras providências.

Estamos encaminhando este Projeto de Lei para alterar o prazo de pagamento das horas máquinas e cargas de saibro/terra/cascalho/pedra britada por parte dos produtores rurais de 30 dias para 60 dias, após o lançamento dos valores devidos.

Essa alteração se faz necessária pois muitas vezes os produtores rurais chegam na tesouraria para o pagamento dos serviços realizados em suas propriedades pela Prefeitura Municipal e as guias para o pagamento já estão vencidas e por isso acabam pagamento multa pelo atraso.

Ajustando o vencimento para 60 dias após o lançamento do serviço, estamos ajudando nossos produtores rurais, dando um prazo maior para o referido pagamento das horas máquinas e cargas de materiais realizadas pelo Município de Colinas nas suas propriedades.

Esperamos a compreensão dos Senhores e Senhoras Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação desta matéria.


MARCELO SCHRÖER
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: 19/05/2025


Rubrica do Responsável
Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas

Ilmo. Senhor
PAULO CESAR MIRANDA
Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS – RS.



Comissão de Justiça e Redação

Em _____/_____/____.

Parecer _____

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

PROJETO DE LEI Nº 047-01/2025

Comissão de Economia,
Finanças e Orçamento
Parecer _____
Data: ____/____/____

Presidente

Altera o artigo 45 da Lei Municipal nº 1748-01/2017, de 06 de abril de 2017, que dispõe sobre Programas de Incentivos para o Desenvolvimento do Setor Agropecuário do município de Colinas, e dá outras providências.

MARCELO SCHRÖER, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº/2025, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 45 da Lei Municipal nº 1748-01/2017, de 06 de abril de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 45 O pagamento, por parte do usuário, pelo serviço prestado, deverá ser realizado em até 60 (sessenta) dias após o lançamento dos valores devidos, diretamente na tesouraria do Município.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de maio de 2025.


MARCELO SCHRÖER
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: 19/05/2025


Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas